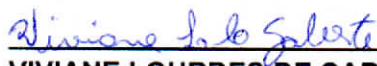


ATA DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

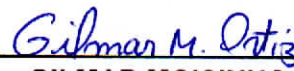
08/2025

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h00, na sede na Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, Rua Santo Antonio, 1243, centro, Dezesseis de Novembro, RS, reuniu-se a comissão de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COIS. Para analisar a proposta recebida da empresa para credenciamento por meio do processo de Chamamento Público. Edital nº 01/2025, para eventual contratação por inexigibilidade pelo consórcio de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Saúde e atividades conexas aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, conforme anexo I do edital, a serem prestados pelo contratante, nas especificações indicadas no Edital. A comissão iniciou analisando os documentos da empresa **LUANA DAMARIS BERTELO LTDA**, CNPJ nº 55.601.885/0001-76, localizada na Rua R Aquilino Angst, 423, Apartamento 202, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo, RS, e constatou que a mesma está **INABILITADA**, em razão da expiração da validade da Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigido no item 6, a qual venceu em 13 de julho de 2025, expiração da validade Certidão Negativa de Débitos Municipal, exigido no item 5, a qual venceu em 24 de julho de 2025, ausência do Requerimento de Credenciamento (Anexo H) exigido no item 1, em desacordo como previsto no instrumento convocatório. A comissão analisou os documentos da segunda empresa participante, empresa **LORENZI ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 61.599.670/0001-60, localizada na Rua Bento Soeiro De Souza, 2636, Apartamento 201, Bairro Trinta, na cidade de São Luiz Gonzaga, RS, e constatou que a mesma está **INABILITADA**, em razão da ausência da Certidão de Negativa Federal e Municipal, exigida no item 5, ausência do Alvarás Sanitário e de Localização, vigentes exigidos no item 8, ausência da Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento, exigido no item 1.2 alínea A, ausência da Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico item 1.2 alínea C, em desacordo como previsto no instrumento convocatório. A comissão analisou os documentos da terceira empresa participante, empresa **TALIA MASCARIN NUTRICAÇÃO E SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 61.147.165/0001-85, localizada na Rua Pedro Gonçalves De Oliveira, 466, Bairro Centro, na cidade de São Miguel Das Missões, RS, e constatou que a mesma está **HABILITADA**. A comissão analisou os documentos da quarta empresa participante, empresa **SAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 58.190.952/0001-03, localizada na Rua Joaquim Pedro Soares, 1250, Apartamento 502, Bairro Guarani, na cidade de Novo Hamburgo, RS, e constatou que a mesma está **HABILITADA**. A comissão analisou os documentos da quinta empresa participante, empresa **RAD+ SANTA MARIA RADIOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 57.736.182/0001-80, localizada na Rua Joana D'arc, 465, Bloco E, Bairro Nossa Senhora De Lourdes, na cidade de Santa Maria, RS, e constatou que a mesma está **INABILITADA**, em razão da expiração da validade da Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigido no item 6, a qual venceu em 01 de agosto de 2025, expiração da validade da Certidão de Regularidade de Bibiana Pereira Finoketti, exigida no item 1.2 alínea C, a qual venceu em 25 de julho de 2025, ausência da Certidão De Regularidade de Henrique Salante Heuser, exigido no item 1.2 alínea C, ausência do Diploma de Bibiana Pereira Finoketti, exigido no item 1.2 alínea B, ausência da Negativa De Débitos Trabalhistas, exigida no item 7 e ausência da Certidão Negativa Municipal, exigida no item 5, ausência da Comprovação do vínculo dos profissionais da Bibiana Pereira Finoketti e Jessica Tedesco Sartori, exigidos no item 1.2 alínea D, em desacordo como previsto

no instrumento convocatório. Os documentos de credenciamento, devidamente rubricados pela comissão encontram-se arquivados na sede do COIS. E por ser expressão da verdade firmam a presente Ata de habilitação e credenciamento.



VIVIANE LOURDES DE CARVALHO GABERTE



GILMAR MOISINHO ORTIZ



ALEX GIACOMELLI FERRAZ